

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA SMG Nº 002/2013 /

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ‘2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE’.”


O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.985/2013,

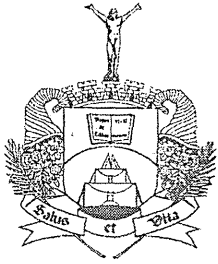
RESOLVE :

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regimento Interno da “2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude”, que passa a fazer parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2013.


FERNANDO DE PAIVA POSSO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

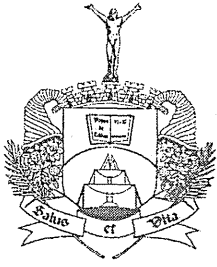
Art. 1º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas, rege-se por este Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas:

- I – fortalecer a relação entre o Estado e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e fiscalização da Política Estadual de Juventude;
- II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e na fiscalização das políticas públicas de juventude;
- III - divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da Política Estadual e Nacional de Juventude;
- IV – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Estadual e Nacional de Juventude;
- V - apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Estadual e Nacional de Juventude;
- VI - auxiliar os governos Municipal, Estadual e Federal a consolidarem os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- VII - propor diretrizes aos entes federados para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;
- VIII – colaborar e incentivar a associação de municípios e regiões em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- IX – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação entre os entes federados e entre estes e a sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;
- X – fortalecer a transversalidade do tema “Juventude” junto às políticas públicas em todos os níveis de governo;
- XI – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do Estado;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
- XIII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da população jovem aos mecanismos de participação popular;
- XIV - fortalecer as instituições democráticas e difundir o conceito de “Democracia” em Minas Gerais e no Brasil.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º. Constituirá lema geral da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas – “Juventude em rede para cidadania”.

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

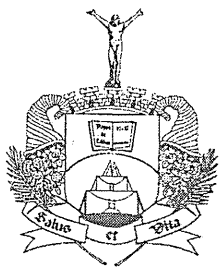
- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;
- III – Articulação e Integração das Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único. Para fins de melhor apropriação e abordagem dos temas, estes serão divididos em 10 (dez) subtemas, a saber:

- I – Mercado de Trabalho;
- II – Educação;
- III – Vida Saudável e Política sobre Drogas;
- IV – Cultura e Conexão;
- V – Segurança;
- VI - Sexualidade;
- VII - Respeito às Diferenças;
- VIII - Direito de se Associar;
- IX – Diálogo com o Governo;
- X - Objetivos Sustentáveis do Milênio;

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude têm abrangência



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Municipal, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará de tema de âmbito municipal, considerando os relatórios e contribuição consolidada em toda a conferência municipal.

Art. 6º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas será realizada no Município de Poços de Caldas, no dia 27 de setembro de 2013, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário de Governo, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por pessoa por ele indicada, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude do Município de Poços de Caldas, Tiago Barbosa Mafra.

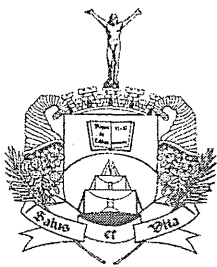
§ 1º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I – dois representantes do Poder Executivo do Município;
 - a) Andréa Aparecida da Cruz;
 - b) Tiago Barbosa Mafra.
- II – três representantes da sociedade civil.
 - a) Gustavo Carvalho Guimarães;
 - b) Iara Cristina Silvino Moras;
 - c) Danilo dos Santos Pereira.

§ 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
- III – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;
- IV – viabilizar infra-estrutura necessária à realização da Etapa Municipal;
- V – aprovar a programação da Etapa municipal;
- VI – produzir a avaliação da Etapa municipal;
- VII – produzir relatório da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º. A II Conferência Municipal elegerá delegados para participarem da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, de acordo com o Anexo I da Resolução SEEJ nº



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

12 /2013.

CAPÍTULO VI DOS RELATÓRIOS

Art. 8º. O relatório aprovado na II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. O relatório deverá apresentar 04 (quatro) propostas para cada subtema desenvolvido, com exceção do subtema “objetivos sustentáveis do milênio”, que não fará parte do relatório.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. A II Conferência Municipal terá livre participação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 10. O credenciamento dos delegados titulares deverá ser realizado pessoalmente, na secretaria do evento, mediante apresentação de documento oficial, com foto.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 11. Na etapa Municipal, poderão votar e ser votados participantes acima de 15 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste regimento.

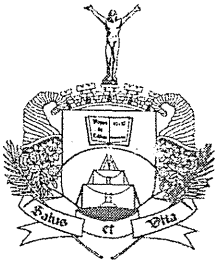
§ 1º. Cada participante credenciado na conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem a ser delegados.

§ 2º. Os candidatos mais votados serão eleitos delegados, observando-se os critérios especificados.

§ 3º. A suplência será definida de acordo com a ordem de votação.

§ 4º. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) será o(a) suplente imediato(a) do(a) delegado(a) titular.

§ 5º. Nos casos em que o(a) delegado(a) eleito(a) não puder comparecer à 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, a presença do suplente deverá ser comunicada a Comissão Organizadora até o dia 30 de setembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 6º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á como critério de desempate a realização de 2º turno.

CAPÍTULO IX DAS DINÂMICAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. No decorrer da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas serão organizados grupos de trabalho, para estudo do temário, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

- I – os participantes deverão sinalizar, no momento da inscrição, qual é o subtema de interesse para o debate em grupos;
- II – os participantes serão divididos em 10 grupos de trabalho, que discutirão, cada um, um dos 10 (dez) subtemas;
- III – o debate sobre os subtemas entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;
- IV - cada grupo deverá apresentar 04 (quatro) propostas sobre o subtema discutido;
- V – os participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos redatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO X DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13. A plenária final terá como dinâmica a apresentação das propostas e das metas dos desafios sustentáveis do milênio.

Parágrafo único. Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Serão conferidos certificados aos participantes da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Poços de Caldas.

Art. 15. Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.